



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

83/97

LEI Nº 2.331, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997

Dispõe sobre propaganda nas proximidades de estabelecimentos de ensino.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibida a propaganda através de "out-doors", de qualquer tipo e tamanho, de bebidas alcoólicas e fumo num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros dos estabelecimentos de ensino público ou privado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de outubro de 1997.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação